Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.

LEI Nº 754, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1967

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal -- Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu - çargo faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal, um credito de NCR$11.000,00 (onze mil cru-- zeiros novos) suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino Secundario
Despesas de Capital
Investimento
Construção de Edificio
Construção de predio próprio.....10,000,00

HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Jardins Publicos
Despesas Correntes
Despesas Custeio
Material Consumo..... 1.000,00

ARTIGO 2º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadaçao previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º) - A presente lei entrará em vigor na data de -- sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 4 de Dezembro de 1967.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 4/12/1967.

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a fls. 8v, do livro - de registro de -- Leis nº 8.
Laranjal Paulista, 4/Dezembro/1967.

Benjamim Sposito
Escriturario